

Proc. Administrativo 1.763/2023

De: Denis S. - SEMEL

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 28/09/2023 às 10:42:52

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMEL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo, tendo como objetividade **A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, a favor do INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA, CNPJ: 23.756.094/0001-29.**

—
Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Relatorio_de_Execucao_de_Audiencia_Publica_2_.pdf

Termo_de_execucao_INSTITUTO_GOIANO.pdf

Relatório de Execução de Audiência Pública

Data: 15 de agosto de 2023

Horário: 10h

Local: Realizada via Meet

Organizadora: EB Produção e Soluções Integradas

Especialista Responsável: Eduardo Batista

Presença: Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Denis da Silva

Total de Participantes: 12 pessoas

Resumo da Audiência Pública:

No dia 15 de agosto de 2023, às 10h, a empresa EB Produção e Soluções Integradas realizou uma Audiência Pública via plataforma Meet. A audiência contou com a presença do Especialista Eduardo Batista e do Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Denis da Silva. No total, participaram do evento 12 pessoas.

Pauta da Audiência Pública:

Apresentação da Lei Paulo Gustavo: O principal objetivo da audiência pública foi apresentar a Lei Paulo Gustavo, incluindo seus objetivos, contexto e importância. Foram detalhadas as razões por trás da lei e como ela afeta a comunidade.

Formas de Aplicação da Lei: Durante a audiência, foram discutidas as diferentes formas de aplicar a Lei Paulo Gustavo. Todos os incisos da lei e o Artigo 8 foram explicados em detalhes, visando esclarecer como a legislação pode ser efetivamente utilizada para beneficiar a comunidade.

Consulta Pública Online: Além das discussões presenciais, foi realizada uma consulta pública online por meio da plataforma Forms. Lamentavelmente, não houve nenhuma resposta registrada durante a audiência pública virtual, indicando uma participação virtual limitada.

Conclusões e Recomendações:

A audiência pública proporcionou uma oportunidade valiosa para informar a comunidade sobre a Lei Paulo Gustavo e suas aplicações. A presença do Secretário Denis da Silva demonstra o interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer na legislação.

No entanto, a falta de participação na consulta pública online destaca a necessidade de explorar estratégias adicionais para incentivar o envolvimento virtual da comunidade. É recomendável que a EB Produção e Soluções Integradas considere a promoção antecipada e a conscientização para aumentar a participação online em futuras audiências públicas.

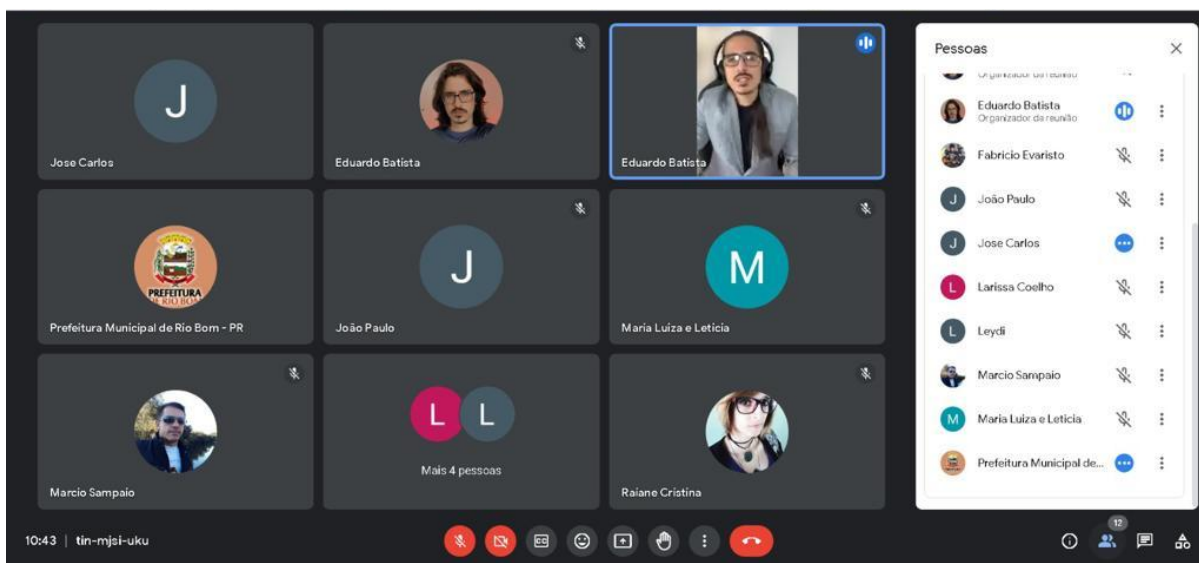
Divulgações:



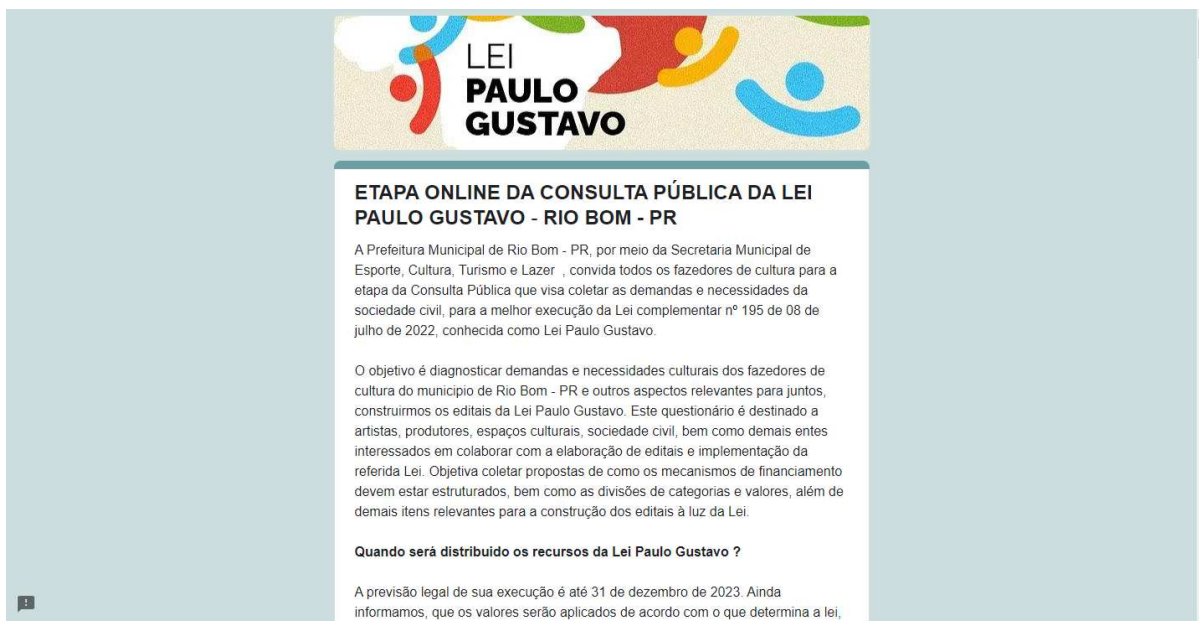
Site da Prefeitura



Instagram da Prefeitura



Audiência Pública Online



Consulta Pública Online

0 resposta

Link para o app Planilhas

Aceitando respostas

Aguardando respostas

Resultado da Consulta Pública Online

33 033 746
CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:3303374600
0150

Assinado de forma
digital por 33 033 746
CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:330337460001
50

Assinado por 1 pessoa: DENIS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6937-0BE2-4C4D-108C> e informe o código 6937-0BE2-4C4D-108C



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 006/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Rio Bom**, neste ato representado por **Denis da Silva**, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, **TALLITA ÉRIKA RIBEIRO DA MATA DO(A)** AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº 5510372, expedida em SSP/GO, CPF nº 027.308.691-07, residente e domiciliado(a) à Rua CV 34 nº 29 Quadra 09, Lote 29, Residencial Center Ville, Goiânia - GO, CEP 74.369-013, telefones: (62)9 99603-1904, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS – JOVENS CONECTADOS**, contemplado conforme processo administrativo nº **923/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.186,64 (Três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta Nu Pagamentos S.A - 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 55120834-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br





III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** por meio de Relatório de Execução do Objeto **Por meio de relatório de execução**, apresentado no prazo máximo de **31 de maio de 2024** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br





II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br





9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br





11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 12 meses

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Rio Bom - PR

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Bom, 25 de setembro de 2023

Pelo órgão:

Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Denis da Silva

Pelo Agente Cultural:

TALLITA ÉRIKA RIBEIRO DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6937-0BE2-4C4D-108C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 28/09/2023 10:43:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6937-0BE2-4C4D-108C>

Proc. Administrativo 1- 1.763/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 13:44:22

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO LEGAL

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51CB-4969-49C7-8721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 13:44:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/51CB-4969-49C7-8721>

Proc. Administrativo 2- 1.763/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 28/09/2023 às 13:56:31

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Certidao_de_Regfularidade_do_FGTS_CRF.pdf

certidao_negativa_de_debitos_trabalhistas_CNDT.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos___PARANA.pdf

certidao_negativa_de_falencia_e_recuperacao_judicial.pdf

Certidao_Negativa_Municipal.pdf

Certidao_UNIAO.pdf

CNPJ.pdf

CONTA_BANCARIA.pdf

CONTRATO_SOCIAL.pdf

Parecer_INSTITUTO_GOIANO.pdf

Relatorio_de_Execucao_de_Audiencia_Publica_2_.pdf

Relatorio_do_resultado_Publicacao_2_.pdf

Resultado_final_edital_005_e_006.pdf

Termo_de_execucao_INSTITUTO_GOIANO.pdf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.756.094/0001-29
Razão Social: INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTO
Endereço: AV T 3 QD 168 LT 06 SALA 1 E 2 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74215-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090821273279278790

Informação obtida em 20/09/2023 23:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.756.094/0001-29

Certidão nº: 50359632/2023

Expedição: 20/09/2023, às 23:14:59

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.756.094/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031775523-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.756.094/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/09/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS EIRELI

23.756.094/0001-29

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/09/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.KTL1.35SP.3Z1S.01EP.L8VW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 29.482-6**

Prazo de Validade: até 18/12/2023

CNPJ: 23.756.094/0001-29

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE SETEMBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA
CNPJ: 23.756.094/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:59 do dia 23/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2024.

Código de controle da certidão: **8D44.FBA2.2177.903F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.756.094/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAGESP	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV T 3	NÚMERO 0	COMPLEMENTO QUADRA168 LOTE 06 SALA 1/2
----------------------	-------------	---

CEP 74.215-110	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ICAGESPCURSOSSESPECIALIZACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3996-3600/ (62) 8594-5742
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 17:58:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ag 0001

Conta 55120834-1

Banco 0260

Nu Pagamentos

**CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI**

TALLITA ÉRIKA RIBEIRO DA MATA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 5510372 SPTC/GO e do CPF nº 027.308.691-07, residente e domiciliada à Rua CV 34 Quadra 09, Lote 29, Residencial Center Ville, CEP: 74.369-013, Goiânia, Goiás, nascida em 22/11/1992 em Araguaína, Tocantins, filha de Josias Oliveira da Mata e Josenilda Ribeiro da Silva da Mata. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI**, sob o nome de fantasia "ICAGESP" e terá sede e domicílio na Avenida T 3 s/nº, quadra 168, Lote 06, Sala 1/2, CEP: 74.215-110, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Cláusula Segunda – O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pela titular Tallita Érika Ribeiro da Mata, já devidamente qualificada, da seguinte forma:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em bens móveis,

Quant.	Máquinas e Equipamentos/ Móveis e Utensílios	Valor Un(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Mesa de Reunião Grande 12 lugares MDE	6.320,04	6.320,04
1	Mesa da Presidência	1.649,99	1.649,99
1	Mesa da Diretoria	729,99	729,99
1	Mesa da Recepção	1.200,00	1.200,00
1	Cadeira da Presidência	1.250,00	1.250,00
12	Cadeira Administrativa	359,00	4.308,00
3	Cadeiras da Recepção	259,99	779,97
1	Mesa de Canto da Recepção	356,18	356,18
3	Armários Administrativos	399,99	1.199,97
1	Armário Presidencial	589,99	589,99



Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, Nire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/190041-8 e o código de segurança rMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

2	Poltrona de Couro	2.440,00	4.880,00
1	Tela de Projeção Retrátil	479,90	479,90
1	Armário da Sala de Reunião	289,99	289,99
1	Armário da Recepção	289,99	289,99
1	Mesa de Centro Presidencial	309,99	309,99
1	Hp LaserJet Lexmark	579,00	579,00
6	Philips 18,5 Led ST2	357,00	2.142,00
6	Teclado Positivo Teclado Positivo	20,00	120,00
6	Mouse Positivo	10,00	60,00
6	Estabilizador 1000va 5 tomadas Bivolt Sms Progressive III	469,00	2.814,00
6	Posi-PC D150.13 550 2GB 500 GB WIN7P 3 AO PR	1.652,00	9.912,00
1	HP PROLIANT ML110 G6 XEON X3430 QC 24 SB S	2.522,00	2.522,00
1	HP Mouse Para HP Proliant	20,00	20,00
1	HP Teclado PS Para HP	20,00	20,00
1	HP MEN 2GB 1X 2GB UDMIM PC3	588,00	588,00
1	Rack 19" 24 US X600 MM Desmontavel	1.336,50	1.336,50
2	HP Disco Satall NHP LFF 500GB 7.2K	861,00	1.722,00
1	HP Laserfet Color CP1025	1.236,00	1.236,00
1	Hp LaserJet Pro Multifuncional	627,75	627,75
1	Projektor LG 2700 LDPLBS 274PRE	1.437,75	1.437,75
1	Climatizador Phaser 220V	229,00	229,00
Total			50.000,00



Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, Nire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/190041-8 e o código de segurança rMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser integralizada em 24 parcelas iguais. Com vencimento da primeira parcela em abril de 2016.

E assim distribuído:

Sócios	Quota (nº)	Valor R\$
Tallita Érika Ribeiro da Mata	80.000	80.000,00
Total	80.000	80.000,00

Parágrafo Único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Terceira – A empresa terá como objetivo prestação de serviços de quaisquer serviços que possa proporcionar ações de educação básica e de capacitação aos gestores públicos e privados assistência técnica profissional nas prestações de contas; capacitar profissionais contábeis; administrativos; financeiros; diretores e gestores públicos ou privados; conselheiros dos Conselhos de Controle Social e da sociedade em geral, contribuindo com a transparência das contas públicas e o fortalecimento do Controle Social, especialmente no campo de prestação de contas públicas colaborando, no Brasil, com Escolas de ensino básico, Escolas Técnicas, Institutos Educacionais, Universidades, Instituições Públicas e Privadas, em desenvolvimento de Programas, Políticas, Técnicas e Rotinas para o acompanhamento das ações governamentais e não governamentais, podendo:

- a) manter ou auxiliar na manutenção da educação básica, escolas técnicas, faculdades, Universidades, Centros de Capacitação, Centro de Apoio da Gestão Pública ou Privadas;
- b) a formação e o aperfeiçoamento de profissionais, em nível médio, técnico e superior, no âmbito da educação, em especial no setor de inclusão social;
- c) a realização de pesquisa científicas colimando o aperfeiçoamento de suas ações;
- d) a produção, compilação, divulgação e intercâmbio das informações e dos conhecimentos técnicos e científicos pertinentes ao seu campo de atuação, isoladamente ou em colaboração com os poderes públicos ou entidades particulares;
- e) o exercício de atividades remuneradas, assessoria, consultoria, capacitação e docência em geral; seja no campo industrial, visando o aporte de recursos financeiros destinados à manutenção e/ou incremento das atividades não remuneradas, quando desenvolvidas em parceria com o Poder Público;
- f) a prestação de serviços multiprofissionais na promoção e manutenção da educação e das capacitações do controle social, isoladamente ou em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais de assistência à educação;
- g) o fomento do estudo, da pesquisa, do ensino e treinamento, visando o desenvolvimento de profissionais da área da educação;
- h) promoção de produtos que visem à transparência na informação;
- i) manter ou auxiliar na manutenção de vagas de acesso a educação, para uso público, sem distinção de raça, credo ou religião, na forma da lei;



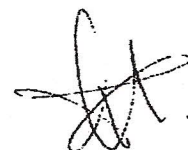
Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOLANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, Nire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/190041-8 e o código de segurança rMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

- j) manter ou auxiliar na produção artística e cultural nas áreas de literatura, música, artes cênicas, expressão corporal, artes plásticas, vídeo, fotografia e demais atividades congêneres, visando o desenvolvimento do aprendiz;
- k) manter ou auxiliar projetos esportivos, desportivos, recreativos e de lazer, objetivando a reabilitação da pessoa com deficiência;
- l) administrar, por meio de contratos de gestão, convênios, parcerias ou outras modalidades permitidas em lei, escolas de ensino básico; escolas técnicas; instituto educacional, universidades e institutos públicos e privados, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, de forma remunerada ou não, empregando para tanto sua experiência em gestão educacional;
- m) a prestação de serviço de atendimento domiciliar em continuidade ao atendimento iniciado em escolas do ensino básico, com atendimento multiprofissional especializado;
- n) patrocinar o desenvolvimento de novos produtos e equipamentos, sistemas e processos de educação e de prestação de contas públicas e privadas e do portal da transparência;
- o) promover cursos, simpósios e estudos;
- p) promover a divulgação de conhecimentos através de cursos e a edição de publicações técnicas e científicas;
- q) instituir bolsas de estudo, estágio e auxílio a estudiosos e pesquisadores que possam contribuir para a consecução dos objetivos estatutários;
- r) colaborar com as atividades de ensino Escolas de ensino básico, Escolas Técnicas, Institutos Educacionais, Universidades, Instituições Públicas e Privadas, na forma estabelecida em convênio, e
- s) patrocinar viagens, estágios de aperfeiçoamento no Brasil e no exterior.
- t) concorrer para promoção e elaboração do conteúdo das provas de concursos Públicos ou Privados;
- u) colaborar e/ou promover cursinho voltados para concursos públicos ou privados;
- v) colaborar e/ou promover cursos de especializações presenciais ou à distância.

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades a partir da assinatura do contrato, e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta – A administração da empresa será exercida por **TALLITA ÉRIKA RIBEIRO DA MATA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, se incumbindo de todas as operações e representando a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe autorizado o uso da firma social em qualquer transação, podendo onerar, permutar ou alienar bem móveis e imóveis da empresa.

Parágrafo único – A titular administradora poderá constituir procuradores com poderes especiais, para representar a empresa em juízo ou fora dele.



Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Nona – A empresa não se dissolverá com o falecimento do titular, podendo um dos herdeiros ou sucessores do “de cujus”, a sua escolha, substituí-lo.

Cláusula Décima – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações em outro ponto desta cidade, deste Estado e do Território Nacional, bem como em qualquer país com os quais o Brasil possua relações diplomáticas.

Cláusula Décima Primeira – A titular no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

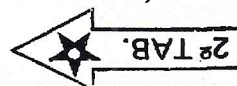
Parágrafo Único – A empresa poderá conceder antecipação de distribuição de lucros baseado em balancetes mensais.

Cláusula Décima Segunda – A titular administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Firma o presente ato em 01 (uma) só via.

Goiânia, 05 de novembro de 2015.



TALLHA ERIKA RIBEIRO DA MATA
CPF nº 027.308.691-07

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM:	27/11/2015
SOB O NÚMERO:	52600231511
Protocolo:	15/190041-8

INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VIEIRA ROSSI

F 557793

JUCEG

CANAL

Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, Nire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/190041-8 e o código de segurança rMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, Nire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/190041-8 e o código de segurança RMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

2º. Tabelionato de Notas
Escritório
Edmundo Aparecido Sales da Silva
Rua João de Alencar, 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

[Handwritten Signature]
Edmundo Aparecido Sales da Silva - Escrevente

Em Teor:
08:58:29h.
753074 - 0051 - Goiânia, 25 de novembro de 2015 -
RIBEIRO DA MATA falta em minha presença. Dou fé.
Reconheço a assinatura indicada de TALLITA ERIKA
12021510070045004000031 - Consulta em <http://www.juceg.go.gov.br/>
Rua João de Alencar, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabela





Parecer Técnico do Mérito Cultural
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
LEI PAULO GUSTAVO

Interessado: Instituto Goiano De Capacitação De Gestores Públicos Ltda

Projeto Cultural: CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS – JOVENS CONECTADOS

Segmento: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Valor: R\$ 3.186,64

Relatório:

O curso "Edição de Vídeos – Jovens Conectados" é uma iniciativa muito positiva que visa proporcionar formação em edição de vídeos para jovens de Rio Bom, PR. Aqui estão alguns pontos notáveis do projeto:

Pontos Positivos:

Relevância e Oportunidade: O curso aborda uma habilidade muito relevante na era digital atual, onde o conteúdo de vídeo desempenha um papel fundamental nas mídias sociais e no marketing. Isso oferece aos jovens a oportunidade de adquirir habilidades valiosas.

Acessibilidade e Inclusão: O foco na acessibilidade é crucial, garantindo que o curso seja acessível a todos, incluindo pessoas com deficiência. Isso demonstra um compromisso com a inclusão.

Divulgação Estratégica: A estratégia de divulgação abrange várias plataformas, o que deve alcançar um grande número de jovens interessados na área.

Certificação: A oferta de certificados aos concluintes é uma maneira de reconhecer e recompensar o esforço dos participantes.

Conexão com o Mercado de Trabalho: Ao capacitar os jovens com habilidades de edição de vídeo, o projeto está conectando-os ao mercado de trabalho, onde a demanda por essas habilidades está em alta.

Sugestões de Melhoria:

Avaliação e Feedback: Desenvolva um sistema de avaliação e feedback para avaliar a eficácia do curso e obter insights sobre como melhorá-lo no futuro.

Mentoria e Networking: Além do curso, considere oferecer oportunidades de mentoria ou conexões com profissionais da indústria local para ajudar os jovens a desenvolverem ainda mais suas carreiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Conteúdo Atualizado: Certifique-se de que o conteúdo do curso esteja atualizado com as tendências mais recentes em edição de vídeo e tecnologia.

Avaliação de Impacto: Acompanhe o progresso dos participantes após a conclusão do curso para entender o impacto real na vida deles e no mercado de trabalho local.

Parcerias com Empresas Locais: Explore parcerias com empresas locais que possam oferecer oportunidades de estágio ou emprego para os participantes após a conclusão do curso.

Promoção do Curso em Escolas: Colabore com escolas locais para promover o curso entre os alunos, incentivando a participação de jovens que possam ter interesse na área.

O curso "Edição de Vídeos – Jovens Conectados" é uma excelente iniciativa que oferece oportunidades valiosas para os jovens de Rio Bom desenvolverem habilidades relevantes e ingressarem no mercado de trabalho digital. Com a implementação de sugestões de melhoria e o acompanhamento do progresso dos participantes, o projeto pode ter um impacto duradouro na comunidade local. Certifique-se de manter um foco contínuo na acessibilidade, inclusão e atualização do conteúdo para garantir o sucesso do curso.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Bom - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rio Bom.	10	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9



H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	78

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
I	Proponentes do gênero feminino	5	Não se aplica
J	Proponentes negros e indígenas	5	Não se aplica
K	Proponentes com deficiência	5	Não se aplica
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	Não se aplica
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	5

Pontuação Total: 83 pontos

Conclusão: APROVADO

Rio Bom, 14 de setembro de 2023

CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA:03572813140
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BATISTA
DA SILVA:03572813140
Dados: 2023.09.14 09:49:57
-03'00'

Comissão de Avaliação

Documento assinado digitalmente
gov.br DENIS DA SILVA
Data: 14/09/2023 10:41:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário de cultura de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Relatório de Execução de Audiência Pública

Data: 15 de agosto de 2023

Horário: 10h

Local: Realizada via Meet

Organizadora: EB Produção e Soluções Integradas

Especialista Responsável: Eduardo Batista

Presença: Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Denis da Silva

Total de Participantes: 12 pessoas

Resumo da Audiência Pública:

No dia 15 de agosto de 2023, às 10h, a empresa EB Produção e Soluções Integradas realizou uma Audiência Pública via plataforma Meet. A audiência contou com a presença do Especialista Eduardo Batista e do Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Denis da Silva. No total, participaram do evento 12 pessoas.

Pauta da Audiência Pública:

Apresentação da Lei Paulo Gustavo: O principal objetivo da audiência pública foi apresentar a Lei Paulo Gustavo, incluindo seus objetivos, contexto e importância. Foram detalhadas as razões por trás da lei e como ela afeta a comunidade.

Formas de Aplicação da Lei: Durante a audiência, foram discutidas as diferentes formas de aplicar a Lei Paulo Gustavo. Todos os incisos da lei e o Artigo 8 foram explicados em detalhes, visando esclarecer como a legislação pode ser efetivamente utilizada para beneficiar a comunidade.

Consulta Pública Online: Além das discussões presenciais, foi realizada uma consulta pública online por meio da plataforma Forms. Lamentavelmente, não houve nenhuma resposta registrada durante a audiência pública virtual, indicando uma participação virtual limitada.

Conclusões e Recomendações:

A audiência pública proporcionou uma oportunidade valiosa para informar a comunidade sobre a Lei Paulo Gustavo e suas aplicações. A presença do Secretário Denis da Silva demonstra o interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer na legislação.

No entanto, a falta de participação na consulta pública online destaca a necessidade de explorar estratégias adicionais para incentivar o envolvimento virtual da comunidade. É recomendável que a EB Produção e Soluções Integradas considere a promoção antecipada e a conscientização para aumentar a participação online em futuras audiências públicas.

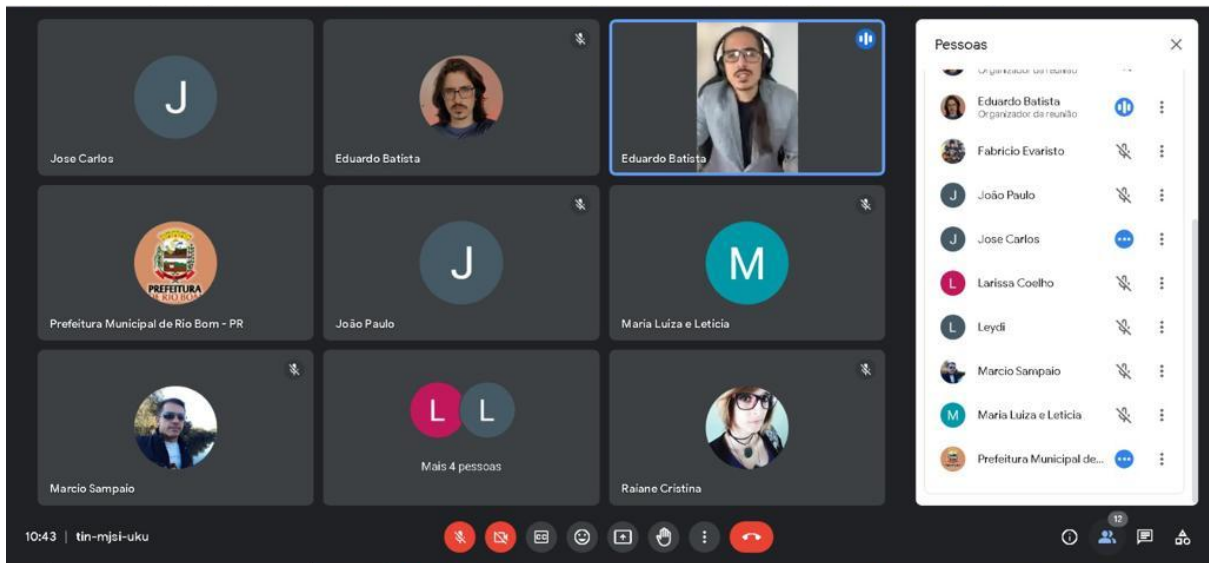
Divulgações:



Site da Prefeitura



Instagram da Prefeitura



Audiência Pública Online

ETAPA ONLINE DA CONSULTA PÚBLICA DA LEI PAULO GUSTAVO - RIO BOM - PR

A Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, convida todos os fazedores de cultura para a etapa da Consulta Pública que visa coletar as demandas e necessidades da sociedade civil, para a melhor execução da Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

O objetivo é diagnosticar demandas e necessidades culturais dos fazedores de cultura do município de Rio Bom - PR e outros aspectos relevantes para juntos, construirmos os editais da Lei Paulo Gustavo. Este questionário é destinado a artistas, produtores, espaços culturais, sociedade civil, bem como demais entes interessados em colaborar com a elaboração de editais e implementação da referida Lei. Objetiva coletar propostas de como os mecanismos de financiamento devem estar estruturados, bem como as divisões de categorias e valores, além de demais itens relevantes para a construção dos editais à luz da Lei.

Quando será distribuído os recursos da Lei Paulo Gustavo ?

A previsão legal de sua execução é até 31 de dezembro de 2023. Ainda informamos, que os valores serão aplicados de acordo com o que determina a lei.

Consulta Pública Online

0 resposta

Link para o app Planilhas

Aceitando respostas

Aguardando respostas

Resultado da Consulta Pública Online

33 033 746
CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:3303374600
0150

Assinado de forma
digital por 33 033 746
CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:330337460001
50



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PORTARIANº 001/2023

Dispõe acerca da homologação do resultado da análise de mérito cultural da Lei Complementar Nº195/2022, conforme Edital nº 05/2023 e 06/2023

O SEC. MUN. ESPORTE, CULT, TURISMO E LAZER/ DIVISÃO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

RESOLVE:

Art.1º-HOMOLOGAR,o resultado FINAL Lei Complementar Nº 195/2023 Lei Paulo Gustavo, conforme Edital nº05/2023 e 06/2023 ,conforme abaixo relacionado:

Convoca os contemplados apresentar as documentações de HABILITAÇÃO, conforme o edital.

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO I			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA 884 pontos	ENTRE RIOS E MEMÓRIAS: A JORNADA HISTÓRICA DE RIO BOM	84	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO II			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
KELL NUNES MUSIC LTDA	CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL	76	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO III			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Instituto Goiano De Capacitação De Gestores Públicos Ltda	CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS – JOVENS CONECTADOS	83	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
ART 8º			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Adami Produções Artísticas LTDA	Festival de Música de Rio Bom	74	APROVADO

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



PORTARIANº 001/2023

Dispõe acerca da homologação do resultado da análise de mérito cultural da Lei Complementar Nº195/2022, conforme Edital nº 05/2023 e 06/2023

O SEC. MUN. ESPORTE, CULT, TURISMO E LAZER/ DIVISÃO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

RESOLVE:

Art.1º-HOMOLOGAR,o resultado FINAL Lei Complementar Nº 195/2023 Lei Paulo Gustavo, conforme Edital nº05/2023 e 06/2023 ,conforme abaixo relacionado:

Convoca os contemplados apresentar as documentações de HABILITAÇÃO, conforme o edital.

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO I			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA 884 pontos	ENTRE RIOS E MEMÓRIAS: A JORNADA HISTÓRICA DE RIO BOM	84	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO II			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
KELL NUNES MUSIC LTDA	CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL	76	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO III			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Instituto Goiano De Capacitação De Gestores Públicos Ltda	CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS – JOVENS CONECTADOS	83	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
ART 8º			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Adami Produções Artísticas LTDA	Festival de Música de Rio Bom	74	APROVADO

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 006/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Rio Bom**, neste ato representado por **Denis da Silva**, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, **TALLITA ÉRIKA RIBEIRO DA MATA DO(A)** AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº 5510372, expedida em SSP/GO, CPF nº 027.308.691-07, residente e domiciliado(a) à Rua CV 34 nº 29 Quadra 09, Lote 29, Residencial Center Ville, Goiânia - GO, CEP 74.369-013, telefones: (62)9 99603-1904, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS – JOVENS CONECTADOS**, contemplado conforme processo administrativo nº **923/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.186,64 (Três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta Nu Pagamentos S.A - 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 55120834-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** por meio de Relatório de Execução do Objeto **Por meio de relatório de execução**, apresentado no prazo máximo de **31 de maio de 2024** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 12 meses

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Rio Bom - PR

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Bom, 25 de setembro de 2023

Pelo órgão:

Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Denis da Silva

Pelo Agente Cultural:

TALLITA ÉRIKA RIBEIRO DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3- 1.763/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 28/09/2023 às 13:56:58

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 1.763/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 13:59:39

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 1766/2023

Chamamento Publico 005/223

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para credenciamento de empresa de ramo artístico e cultural, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da Lei 8.666/93.

Assim a empresa apresentara as propostas de preços, e conforme análise da comissão de licitação os mesmos esta apta a ser credenciados para prestar os serviços.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura dos contratos, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 28/09/2023.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C87-9813-2D90-E259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 28/09/2023 13:59:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7C87-9813-2D90-E259>

Proc. Administrativo 5- 1.763/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 28/09/2023 às 14:00:12

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 6- 1.763/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 28/09/2023 às 14:43:54

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CPL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—
Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031

RIO BOM, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAD0-131F-5E7F-4F7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 28/09/2023 14:44:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FAD0-131F-5E7F-4F7D>

Proc. Administrativo 7- 1.763/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 28/09/2023 às 14:49:14

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Parecer_da_Comissao_GOIANO.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2023

PARECER FAVORÁVEL SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 118/2023, analisando pedido do Prefeito municipal, sobre SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, tendo-se em vista a exposição de motivos assinalados em edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023, esta comissão de licitação se manifesta favorável a contratação, considerando a Lei 8.666/93, Art. 25 I, fazendo em favor da empresa credenciada: INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA, CNPJ: 23.756.094/0001-29, situada na Av. T 3, nº 0, Setor Bueno, CEP: 74.215-110, na cidade de Goiânia – Goiás.

Rio Bom, 28 de setembro de 2023.

Leonardo Rocha de Sene
Presidente da CPL

Virgílio Primom
Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla
Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65AF-60BE-7651-355C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 28/09/2023 14:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA (CPF 556.XXX.XXX-68) em 28/09/2023 15:02:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VIRGILIO PRIMON (CPF 205.XXX.XXX-49) em 29/09/2023 08:30:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/65AF-60BE-7651-355C>

Proc. Administrativo 8- 1.763/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 14:49:56

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

inexigibilidade_INSTITUTO_GOIANO.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023	Indicação da Dotação		
PROCESSO Nº 105/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura municipal de Rio Bom.			
Data: 28/09/2023.			
OBJETO: O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.			
Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.			
Fornecedor: INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA			
Endereço: Av. T 3, nº 0, Setor Bueno, CEP: 74.215-110			
CNPJ: 23.756.094/0001-29			
Cidade: Goiânia – Goiás			
RESUMO DO OBJETIVO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.			
Termo Contratual <input type="checkbox"/> Sem instrumento <input type="checkbox"/> Contrato	Cadastro de fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Cadastrado <input type="checkbox"/> Não cadastrado	Forma de pagamento: até 15 dias após a publicação final do resultado. Valor: R\$ 3.186,64 (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter se credenciado no Chamamento Publica nº 005/2023.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 28/09/2023.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 28/09/2023.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 28/09/2023.	
Leonardo Rocha de Sene Presidente da CPL Rio Bom-Pr	Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr	

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO ROCHA DE SENE, HENRIQUE GERMANO DELBEN e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/efd5-b61c-24e2-ba27> e informe o código: EFD5-B61C-24E2-BA27





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFD5-B61C-24E2-BA27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 28/09/2023 14:55:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 28/09/2023 15:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 16:55:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EFD5-B61C-24E2-BA27>

Proc. Administrativo 9- 1.763/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 15:17:29

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO_GOIANO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 022/2023, a fim de realizar a “O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA	23.756.094/0001-29	R\$ 3.186,64 (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 28 de setembro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED57-D4BD-BADC-C1E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 16:53:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ED57-D4BD-BADC-C1E3>

Proc. Administrativo 10- 1.763/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-CG - Chefia de Gabinete

Data: 29/09/2023 às 08:48:50

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Homologacao_Publicacao.pdf

Ratificacao_n_022_Publicacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 022/2023, a fim de realizar a “O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA	23.756.094/0001-29	R\$ 3.186,64 (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 28 de setembro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ED57-D4BD-BADC-C1E3> e informe o código ED57-D4BD-BADC-C1E3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED57-D4BD-BADC-C1E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 16:53:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ED57-D4BD-BADC-C1E3>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2060
Ano 2023
Página 42 de 52

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023		Indicação da Dotação	
PROCESSO Nº 105/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura municipal de Rio Bom.			
Data: 28/09/2023.			
OBJETO: O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.			
Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.			
Fornecedor: INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA			
Endereço: Av. T 3, nº 0, Setor Bueno, CEP: 74.215-110			
CNPJ: 23.756.094/0001-29			
Cidade: Goiânia – Goiás			
RESUMO DO OBJETIVO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.			
Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Forma de pagamento:	
(x) Sem instrumento () Contrato	(X) Cadastrado () Não cadastrado	até 15 dias após a publicação final do resultado.	
		Valor: R\$ 3.186,64 (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).	
• Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter se credenciado no Chamamento Publica nº 005/2023.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 28/09/2023.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 28/09/2023.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 28/09/2023.	
_____ Leonardo Rocha de Sene Presidente da CPL Rio Bom-Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr	

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO ROCHA DE SENE, HENRIQUE GERMANO DELBEN e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EPF05-B61C-24E2-BA27> e informe o código: EPF05-B61C-24E2-BA27





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFD5-B61C-24E2-BA27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 28/09/2023 14:55:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 28/09/2023 15:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 16:55:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EFD5-B61C-24E2-BA27>

Proc. Administrativo 11- 1.763/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/09/2023 às 09:04:37

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	<input type="text" value="MUNICÍPIO DE RIO BOM"/>		
Ano*	<input type="text" value="2023"/>		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	<input type="text" value="22"/>		
Modalidade*	<input type="text" value="Processo Inexigibilidade"/>		
Número edital/processo*	<input type="text" value="105"/>		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira	<input type="text"/>		
Contrato de Empréstimo	<input type="text"/>		
Descrição Resumida do Objeto*	<input type="text" value="O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS"/>		
Dotação Orçamentária*	<input type="text" value="1203278120030211500033903905"/>		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	<input type="text" value="3.186,64"/>		
Data Publicação Termo ratificação	<input type="text" value="28/09/2023"/>		
Data de Lançamento do Edital	<input type="text"/>		
Data da Abertura das Propostas	<input type="text"/>		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>	Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>		
Data Cancelamento	<input type="text"/>		

[Editar](#)

[Excluir](#)

Proc. Administrativo 12- 1.763/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 29/09/2023 às 14:42:48

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação